



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2020

De 13 de janeiro de 2020

SÚMULA: Altera atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, constante do Manual Ocupacional, criado pela Lei Complementar Municipal nº 049/2013.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legislativas, **APROVA:**

Art. 1º. Ficam alteradas as atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, previsto no Manual Ocupacional, constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 049/2013, estabelecendo-se as seguintes:

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: I – Executar tarefas às áreas administrativas; II – Redigir e digitar ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de frequências e outros; III – Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; IV – Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar o controle dos mesmos; V – Codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; VI – Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros, carteiras e outros, procedendo ao lançamento em livro, consultando dados e tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor. VII – Efetuar a fiscalização, o lançamento e a cobrança de créditos tributários e não tributários inerentes ao Imposto Territorial Rural – ITR, podendo coordenar o respectivo convênio; VIII – Elaborar planos de fiscalização inerentes ao ITR, consultando e aplicando as diretrizes dos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

documentos específicos, guiando-se pela legislação fiscal local e aquela instituída por lei federal, alusiva ao ITR.

Art. 2º. O acréscimo da atribuição descrita no art. 1º busca atender aos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/PR, 13 de janeiro de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MENSAGEM

Alto Paraíso 13 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Encaminhamos para estudo e votação em caráter de urgência, o anexo Projeto de Lei Complementar que altera as atribuições do cargo de assistente administrativo constante do Manual Ocupacional de que trata a Lei Complementar nº 043/2013, acrescentando atribuições para a execução de lançamento e cobrança de crédito específico do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

O ajuste se faz necessário para que possa haver atendimento aos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.640/2016.

A aprovação da proposta legislativa ganha urgência eis que no próximo dia 17 terá início curso preparatório para que o servidor responsável possa desempenhar essas atribuições inerentes ao ITR.

Certos de que esse Legislativo Municipal irá atender nossos anseios que reverterão em favor de todos os altoparaísenses antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO